



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.865 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Área de Terra de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a efetuar doação de uma área de terra de propriedade do Município de Valença-Bahia, **Inscrição Imobiliária nº 01.03.013.0256.001 – 24/10/2006**, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Vila Operária, Bairro de São Félix, Valença-Bahia, medindo 7,35m (sete metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 19m (dezenove metros) de comprimentos laterais, totalizando 139,65 m² (cento e trinta e nove metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA DE VALENÇA-BAHIA, C.N.P.J. Nº 13.071.337/0001-31, Rua 02, Casa 252, Vila Operária, Valença-Bahia.**

Art. 2º - A área de terra descrita no Artigo anterior, destina-se a construção da Sede da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA OPERÁRIA DE VALENÇA-BAHIA.**

Art. 3º - As demais discriminações do terreno, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) ano para o início das obras, fim do qual não se concretizando, proceder-se-á automaticamente a reversão da propriedade para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 1º de dezembro de 2006.



CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL



FIDELIS NEGRÃO PORTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

